



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.479, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Altera dispositivos da Lei nº 957, de 20 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 957, de 20 de dezembro de 1991, Código Tributário Municipal, modificado pelas Leis nºs 1.048, de 23 de fevereiro de 1994; 1.232, de 20.03.1998; 1.283, de 30 de dezembro de 1.998 e 1.323, de 23.06.1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 199

I -

II -

III -

IV – Taxa de Iluminação Pública.

Parágrafo único. O reajuste do valor da taxa será de acordo com as variações da tarifa de Energia Elétrica”.

Art. 2º - A Tabela X do Anexo Único da Lei nº 957, de 20 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

Item 27.1	Por medidor da Companhia de Energia Elétrica	Por mês conforme setores:
TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CENTRO:		
Da Rua Delfino Aguiar, entre Avenida Pará até a Avenida Amapá; da Rua Adelmo Aires Negre, até a Avenida Guanabara; da Avenida Guanabara até a Rua 31 de Março; da Rua 31 de Março até a Avenida Amapá e; Setores: Novo Horizonte; D. Pedro I; Nossa Senhora D'Abadia; Jardim Flamboyant; União I..... RS 3,00		
DEMAIS PARTES DO CENTRO E OS SETORES:		
Cajueiro; Jardim das Palmeiras; Parque Primavera; São Cristóvão; Waldir Lins – continuação; Muniz Santana; União II; União III; União IV; União V; Jardim Tropical; Vila Guaracy; Vila Mariano..... RS 2,00		



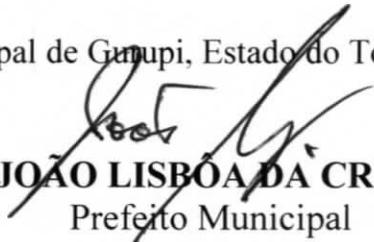
**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Jardim Eldorado; Vila Alagoana; Jardim Tropical; Sol Nascente; Setor Canaã; Setor dos Funcionários.....	RS 1,50
DEMAIS SETORES.....	RS 1,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos
31 dias do mês de dezembro de 2001.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal